



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto nº.18.315 de 02 de agosto de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.059.469,00 (Doze milhões cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e nove Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

07.13 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO - IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais.	SEG	3.1.90.01	1.709	12.059.469,00	-
				1.801	-	12.059.469,00
Subtotal					12.059.469,00	12.059.469,00
TOTAL GERAL					12.059.469,00	12.059.469,00

Art. 3º - Anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do Ipam

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE

Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

GIULIANO CAIO SANT'ANA

Procurador Geral do Ipam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO